



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2022**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2022**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, torna público às empresas especializadas, que esta promovendo, através da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 016A de 01/06/2022, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elvis Gonçalves Boaventura, realizará a licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor preço por item**, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação:** Prefeitura de Arapuá – Departamento de Compras e Licitações – Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, **às 13h00min do dia 13 de outubro de 2022**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de termo de desistência recursal
ANEXO IV	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO V	Declaração de inexistência de fato impeditivo à Habilitação



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

ANEXO VI	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VII	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VIII	Minuta do contrato
ANEXO IX	Comprovante de recibo de edital

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2022, E EXERCÍCIOS POSTERIORES, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS**, nos termos e especificações contidas neste edital e seus anexos.

**2.2** Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados na sede da Prefeitura, e em locais diversos quando assim for preciso. Poderão ser realizadas diligências para fora do município à fim de atender as necessidades da prestação de serviço.

**2.3** Deverão ser emitidos relatórios trimestrais à cerca da prestação de serviço.

**2.4** As atividades a serem desenvolvidas serão:

- I.** Auxílio e acompanhamento de coleta de dados do VAF;
- II.** Análise de informações recebidas da Receita Federal, Receita Estadual, Administração Fazendária e demais entes públicos;
- III.** Apuração do Valor Adicional Fiscal do Município
- IV.** Emissão de relatórios para o departamento Tributário do Município.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação, **cadastradas ou não** no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura de Arapuá/MG, e aquelas **não cadastradas** que manifestarem interesse em participar com antecedência mínima de 24 horas da data prevista neste Edital para entrega dos Envelopes; em qualquer caso, aquelas que tenham condições de atender todas as exigências e especificações deste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

## **3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

### **3.2.1** As empresas:

- a) Reunidas em consórcio;
- b) Estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) Suspensas de contratar com o Município de Arapuá;
- f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

### **3.2.2** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Arapuá.

### **3.2.3** Pessoas físicas;

**3.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1** Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG munidos da documentação definida abaixo para, na forma da Lei nº 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa no Cadastro Único de Credores do Município de Arapuá/MG.

**4.2** A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:

**4.2.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**4.2.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- 4.2.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.2.4** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- 4.2.5** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- a) Nos casos em que o licitante não emitir a Certidão deste item 4.2.5, diretamente no sítio da Previdência Social, a mesma será levada em consideração através da certidão Federal conforme item 4.24, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária
- 4.2.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.2.7** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.8** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG**

**CONVITE Nº 006/2022**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

## 5.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

### 5.2.1 DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo V).
- h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo IV.



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

i) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração formal, sob as penas da Lei, referido documento deverá ser apresentado, preferencialmente junto com os documentos de habilitação.

i.1) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG**

**CONVITE Nº 006/2022**

6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões,



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

## **6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2, conterem:**

- 6.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 6.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.3.3** Data e hora de abertura;
- 6.3.4** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo I, em moeda corrente nacional;
- 6.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 6.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência (Anexo II) deste edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação;
- 6.3.7** Assinatura do representante legal da proponente, devidamente identificado contando RG e CPF do mesmo;

**6.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

## **6.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

- 6.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 6.5.2** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 6.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 6.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, etc.
- 6.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, ou excessivos ou inexequíveis.
- 6.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.
- 6.5.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## 7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1** A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.
- 7.2** Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:
  - 7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES** – até as **12h55min** do dia **13 de outubro de 2022**, diretamente com o Presidente da CPL, **na sala de Licitações e Compras da Prefeitura de Arapuá/MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG.**
  - 7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO):** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação **dar-se-ão às 13h00min do dia 13 de outubro de 2022**, na sala de Licitações e Compras da Prefeitura de Arapuá/MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, imediatamente após o protocolo dos envelopes.
  - 7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL):** A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se-ão após encerrada a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso houver** especificado no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
  - 7.2.4 Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura**





# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

## **dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se-ão**

**imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01);** sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala do Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG.

- 7.2.5** A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, conforme anexo III.
- 7.2.6** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;
- 7.2.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;
- 7.2.8** Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;
- 7.2.9** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;
- 7.2.10** A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito;

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1** Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e deste edital.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Arapuá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

**10.1.1** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste certame;

**10.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4** Fizer declaração falsa;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal.

**10.2** Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**10.2.4** As multas serão creditadas em Conta da Prefeitura de Arapuá e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**10.2.5** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

## **11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** A Prefeitura de Arapuá/MG pagará à licitante vencedora valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, etc.)



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**11.2** Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

- **02.03.00 04 123.0007 2.0008 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo VI deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC nº 123, de 2006.

### **12.2 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**12.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**12.2.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**13.1.1** Lei nº 8.666, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**13.1.2** Lei Complementar n.º 123, e alterações posteriores;

**13.1.3** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** O Edital em inteiro teor será publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Arapuá e estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizada na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapuá/MG de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado das 12:00 às 18:00 à partir do dia 07 de outubro de 2022. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através dos telefones (034) 3856-1234/1235, ou meio eletrônico – arapualicitacao@hotmail.com

## **15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (34), 3856 1234/1235, ou por meio eletrônico – arapualicitacao@hotmail.com.

**15.2** Das impugnações:

**15.2.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura de Arapuá/MG.

**15.2.2** A Prefeitura julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Arapuá/MG, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.4** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.5** O presidente da comissão, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.6** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.7** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.8** *OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU POR CÓPIAS JUNTAMENTE COM AS ORIGINAIS, E QUE, APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADAS PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO OU SEUS MEMBROS, FARÃO PARTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.*

**16.9** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.9.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.9.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**16.9.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.10** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.11** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.12** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.13** As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.14** Reserva-se a Prefeitura de Arapuá/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.15** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.16** É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.17** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

**16.18** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**16.19** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**16.20** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contados à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**16.21** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (34) 3856 1234/ 1235, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou por meio eletrônico – arapualicitacao@hotmail.com.



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Arapuá/MG, 30 de setembro de 2022.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Elvis Gonçalves Boaventura**

**Presidente**

**JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 006/2022**

## ANEXO I

**I - Objeto:** Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2022, E EXERCÍCIOS POSTERIORES, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**II - Fundamentação:** Conforme Lei nº 8.666/93, e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a prestação de serviços abaixo relacionada, com base nas cotações realizadas.

### III - Valores:

**A)** O preço médio unitário para a prestação de serviços é de R\$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), o qual foi elaborado através de média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três proponentes do ramo pertinente. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo, conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.

**B)** Os orçamentos anexos a este Termo de Referência, são de toda veracidade foram, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**IV - Recurso orçamentário:** Os recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

- **02.03.00 04 123.0007 2.0008 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**V - Prazo de execução:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração.





# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**VI - Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento, junto à tesouraria da Prefeitura de Arapuá/MG, com a apresentação da nota fiscal eletrônica de venda.

**VIII - Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

## 1.2 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE ITENS:

ITEM	UN	QUANT.	DESCIRÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	SV	12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para auxílio e acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF (Valor Adicional Fiscal) do município de Arapuá-MG, tendo como ano base 2022, e exercício posteriores, para determinação do índice de participação do município no repasse de ICMS.	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00

Arapuá/MG, 30 de setembro de 2022.



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 006/2022**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO			ESTADO:
CIDADE			CEP
E-MAIL			
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
<b>REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO</b>			
NOME:			
E CIVIL:		PROFISSÃO:	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO		ESTADO:	CEP:
CIDADE			
E-MAIL			

Venho apresentar proposta constante na planilha abaixo para execução da obra, conforme anexos do projeto para objeto do processo acima descrito.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

ITEM	UN	QUANT.	DESCIRÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	SV	12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para auxílio e acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF (Valor Adicional Fiscal) do município de Arapuá-MG, tendo como ano base 2022, e exercício posteriores, para determinação do índice de participação do município no repasse de ICMS.	R\$	R\$

**Prazo da prestação de serviços:** 12 meses

**Valor proposta:** R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)

**Validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias

**Data e hora de abertura:** 13 de outubro de 2022 às 13h00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ... de ..... de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome

CPF /RG



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 006/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2016, E EXERCÍCIO 2017, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.**

### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**Declaração Optativa:** A Comissão Permanente de Licitações ressalta que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 006/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2016, E EXERCÍCIO 2017, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.**

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

\_\_\_\_\_, inscrita (a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CI RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 006/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2022, E EXERCÍCIOS POSTERIORES, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.**

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CI RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 006/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2022, E EXERCÍCIOS POSTERIORES, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.**

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CI RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 006/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2022, E EXERCÍCIOS POSTERIORES, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS**

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Convite nº 006/2022**.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CI RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

### ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 006/2022**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG E \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Arapuá/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo Exmo. Prefeito o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá/MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA** neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, mediante a cláusula seguinte, nos termos da Licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 006/2022.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, TENDO COMO ANO BASE 2022, E EXERCÍCIOS POSTERIORES, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS**, em conformidade com lances vencedores, correspondente ao CONVITE Nº 003/2017 e edital de licitação que a acompanha.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:**

O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme mapa de apuração anexado a este contrato.

4.1 – O preço dos produtos previsto cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

4.2 - O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapuá, comprovando a entrega.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

5.1 – Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados na sede da Prefeitura, e em locais diversos quando assim for preciso. Poderão ser realizadas diligências para fora do município à fim de atender as necessidades da prestação de serviço.

5.2 Deverão ser emitidos relatórios trimestrais à cerca da prestação de serviço.

5.3 As atividades a serem desenvolvidas serão:

**5.3.1** Auxílio e acompanhamento de coleta de dados do VAF;

**5.3.2** Análise de informações recebidas da Receita Federal, Receita Estadual, Administração Fazendária e demais entes públicos;



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**5.3.3** Apuração do Valor Adicional Fiscal do Município

**5.3.4** Emissão de relatórios para o departamento Tributário do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação de serviços;
- 6.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 6.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços, bem como com a sua execução;
- 6.4 - Prestar os serviços atendendo as especificações mínimas descritas no Edital, em caso de descumprimento estará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Supervisionar a correta prestação dos serviços com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 7.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecida neste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2022, dotações orçamentárias Nº:

- **02.03.00 04 123.0007 2.0008 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1 – A não prestação de serviços requisitados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

10.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

As partes elegem o Foro da Comarca de - Rio Paranaíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:**

12.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Prefeitura de Arapuá**

19.942.895/0001-01

**Contratante**

João Batista Terto da Cunha

Prefeito

XXXXX XXXXXX

**Contratado**

### **TESTEMUNHAS :**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 006/2022**

### ANEXO IX

#### RECIBO DE EDITAL

Declaro que recebi na integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 – EDITAL/CONVITE Nº 006/2022**, Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para auxílio e acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF (valor adicional fiscal) do município de Arapuá/MG, tendo como ano base 2022, e exercícios posteriores, para determinação do índice de participação do município no repasse de ICMS, a realizar dia 13 de outubro de 2022, com abertura dos envelopes das propostas às 13h00min.**

Recebemos da Prefeitura de ARAPUÁ-MG, o Edital em referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL: FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.